



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI N.º 2.012/98

“Altera a Lei Municipal n.º 1.986/97”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - A tabela de cargos e salários da Secretaria Municipal de Transporte Coletivo e Trânsito, constante do Anexo I da Lei Municipal n.º 1.986/97, fica alterada na linha que dispõe sobre o cargo de “fiscal de operação e trânsito”, corrigindo-se o nome e número de cargos e forma de provimento, conforme abaixo indicado:

| <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>N.º DE CARGOS</u> | <u>PROVIMENTO</u> | <u>REMUNERAÇÃO</u> |
|------------------------------|----------------------|-------------------|--------------------|
| Agente Municipal de Trânsito | 60 | Em comissão | 498,64 |

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 12 de junho de 1998


Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal

